



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PEQUENOS FRUTOS para atender às necessidades da secretaria da agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	<u>DESCRICAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*</u>	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PEQUENOS FRUTOS	KM	10.309,2784

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação é essencial para garantir a qualidade, a integridade e a segurança alimentar dos pequenos frutos produzidos na região, dado o seu alto grau de perecibilidade e a sensibilidade às variações de temperatura. A ausência de um serviço de transporte adequado (refrigerado e com capacidade de manutenção de cadeia do frio) resulta em perdas significativas de produto (quebra pós-colheita), redução do valor comercial e comprometimento da renda dos agricultores.

O serviço de transporte a ser contratado visa:

- Minimizar as perdas e o desperdício dos frutos.
- Assegurar a logística eficiente para o rápido escoamento da produção.
- Garantir o acesso a mercados mais distantes e competitivos, fomentando o desenvolvimento da agricultura familiar e a economia local.
- Cumprir os padrões de qualidade e sanitários exigidos para produtos hortícolas in natura e minimamente processados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no termo de formalização



de demanda e estudo técnico preliminar a qual faz parte integrante desse processo de contratação.

- 3.2. A prestação de serviço de transporte intermunicipal de pequenos frutos, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 1.675/2025.
- 3.3. A solução encontrada consiste na **contratação direta, via dispensa de licitação**, de empresa apta a realizar o **transporte intermunicipal de pequenos frutos**, garantindo a continuidade do serviço de forma rápida e adequada. A medida foi adotada devido à **perecibilidade dos produtos, à necessidade de atendimento imediato e à baixa disponibilidade de fornecedores especializados na região**, assegurando eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

3.4.

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no decreto municipal 1.675 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito Prefeitura municipal de Muitos Capões/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.2. O Processo licitatório na modalidade dispensa do tipo menor preço por item, teve seus preços de pesquisa de mercado baseados em pesquisa de 01 (um) fornecedor do ramo da região do município de Muitos Capões bem como a pesquisa de 2 (dois) preços públicos, conforme anexo ao processo licitatório

5. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dias) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 5.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

5.3. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA,



informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- h) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;



i) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

9.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr(a). Douglas Moreira Pinter, tendo como seu suplente o Sr(a). Elton Junior Rabelo de Souza.



10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente.
- b) Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- d) Certidão de regularidade fiscal perante a União (Receita Federal e PGFN), que abrange tributos federais e Dívida Ativa da União, inclusive os da Seguridade Social.
- e) Certidão de regularidade do FGTS.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio.

Cristina Ferreira Moraes